

A Indenização das Transmissoras

Na sua última reunião de 21/02/17 a diretoria da ANEEL homologou os resultados da Audiência Pública 068/2016 para, em consonância com o disposto na Portaria nº 120/2016 emitida pelo Ministério de Minas e Energia – MME, regulamentar a indenização a ser paga para as Transmissoras.

Os resultados são assustadores: a indenização às Transmissoras alcança 62 bilhões de reais a serem pagos em oito anos. Já em 2017 os impactos nas tarifas variam de 1,13% a 11,45% a depender da Distribuidora. Esta história começa em 2012 com a edição da MP 579, convertida em 2013 na lei 12.783. Com o objetivo de obter uma redução nas tarifas o Governo Federal propôs uma renovação antecipada das concessões de geração e transmissão. Em troca deste benefício as empresas aceitariam uma redução expressiva nos seus preços de venda.

Naquela ocasião este Conselho manifestou sua posição: modicidade tarifária é primordial, mas não se alcança este objetivo com redução de tarifas por decreto, praticando um intervencionismo guiado unicamente pelos interesses políticos em anunciar medidas que encantem a sociedade. Não era difícil prever o desequilíbrio estrutural que se seguiria no setor elétrico.

Além do tsunami provocado pela MP 579 houve ainda um período de estiagem severa no país, com baixa nos reservatórios das hidrelétricas e a consequente exposição involuntária das Distribuidoras, o que levou o Tesouro a injetar bilhões de reais nas empresas do setor. Em seguida a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE contraiu um empréstimo que está sendo pago pelos consumidores.

As Geradoras foram o próximo segmento a ser socorrido dos estragos provocados pelo intervencionismo populista, através da MP 688 que repactuou o risco hidrológico, naturalmente com impactos sobre as tarifas pagas pelos consumidores.

Agora, esta decisão da ANEEL homologando os resultados da AP 068/2016 fecha o ciclo ao focar na questão da indenização dos ativos não inteiramente depreciados das Transmissoras, chegando a este gigantesco esqueleto de 62 bilhões a ser enterrado pelos consumidores.

Não há dúvida: o que começa mal termina pior ainda.



Este imbróglio apresenta ainda algumas questões que merecem reflexão.

O encargo Reserva Global de Reversão – RGR, pago durante décadas pelos consumidores, tinha como finalidade permitir a indenização de ativos não depreciados quando da retomada de concessões pelo poder concedente. Mas o uso dos recursos deste fundo para outras finalidades e de forma nada transparente levou à insuficiência do mesmo para fazer frente às suas finalidades precípuas. **Resumindo: vamos pagar duas vezes pelo mesmo bem ou serviço?**

Belo Horizonte, março de 2017.

CONSELHO DE CONSUMIDORES DA CEMIG